

LEI Nº 627

Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos funcionários e servidores Municipais de Rubinéia.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos funcionários e Servidores Municipais de Rubinéia, na seguinte conformidade:

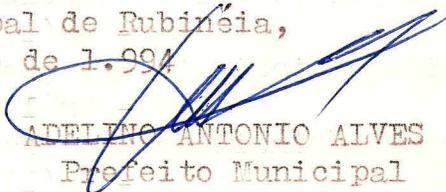
I - A partir de 1º de janeiro de 1.994, em 6% (seisenta por cento) sobre os vencimentos e salários do mês de dezembro de 1.994.

II - A partir de 1º de fevereiro de 1.994, em 40% - quarenta por cento - sobre os vencimentos e salários do mês de janeiro de 1.994, de conformidade com o Anexo único desta lei.

Artigo 2º - Para fazer face aos encargos com a execução da presente lei, serão utilizadas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 07 de fevereiro de 1.994


ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.


LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 627

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>JANEIRO</u>	<u>FEVEREIRO</u>
01	37.868,00	53.016,00
02	38.892,00	54.450,00
03	39.552,00	55.330,00
04	43.909,00	61.472,00
05	48.298,00	67.617,00
06	52.691,00	73.768,00
07	57.080,00	79.912,00
08	61.475,00	86.065,00
09	65.862,00	92.297,00
10	70.251,00	98.352,00
11	74.648,00	104.507,00
12	79.043,00	110.660,00
13	83.429,00	116.800,00
14	87.819,00	122.947,00
15	92.205,00	129.087,00
16	96.597,00	135.235,00
17	100.990,00	141.387,00
18	105.381,00	147.533,00
19	109.773,00	153.682,00
20	114.160,00	159.824,00

Rubinéia, 07 de fevereiro de 1.994

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal